

LEI Nº 1.278, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Concede reajuste ao salário base do cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 27,04% (vinte e sete vírgula zero quatro por cento) sobre o salário base do cargo de Agente Fiscalizador de Trânsito Municipal.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 09 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

<p>PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>2973</u>, de <u>10/06/2022</u> pág(s) <u>27</u>, nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.</p>
--